

“Somos homens, somos cristãos, somos portugueses”¹ – D. Cipriano de São José e a relação com a Coroa nas terras de Minas

Leonardo Oliveira de Queiroz*

RESUMO

Analisar o projeto de Igreja de um bispo através de seu discurso implica em um debruçar-se sobre o imaginário de toda uma sociedade, incluindo-se, nesta perspectiva, representações da vida laica e também espiritual. Dom Cipriano de São José, bispo da então diocese de Mariana 1798-1817, embora dotado de autoridade religiosa pelas determinações do Concílio Tridentino, tinha seu poder efetivamente limitado em função do regime de Padroado, assim como outros prelados da América Portuguesa. Postula-se, como principal hipótese deste trabalho, que a Igreja de Mariana, sob o episcopado de Dom Cipriano, adotou uma postura de colaboração com a Coroa portuguesa. Tal hipótese possibilita, por sua vez, situar D. Cipriano como um sujeito que procurava concatenar os poderes e obrigações que permeavam as diversas esferas públicas, assumindo a figura pública de um bispo que também via-se na contingência de reconhecer-se como súdito e vassalo do monarca português.

Palavras-chave: Coroa portuguesa; Discurso eclesiástico; Imaginário; Prelado; Religioso.

Analisar o projeto de Igreja de um bispo através de seu discurso implica em um debruçar-se sobre o imaginário de toda uma sociedade, incluindo-se representações da vida laica e também espiritual. Identificar e interpretar este projeto a partir das cartas pastorais do prelado – Dom Cipriano de São José – da diocese de Mariana do início do século XIX, é o que propomos no presente artigo.

Segundo Raimundo Trindade², Dom Cipriano de São José pertencia à Ordem dos menores reformados de São Francisco. Nasceu a 12 de novembro de 1743, em

¹ Extrato da Carta Pastoral de Dom Cipriano, de 9 de fevereiro de 1802. Arquivo eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. C-18/ f. 91v, 93v.

* Graduando em História pela Universidade Federal de Ouro Preto. Integra o Programa de Iniciação à Pesquisa/UFOP.

² TRINDADE, Raimundo. **Arquidiocese de Mariana**. Subsídios para a sua história, Belo Horizonte, 1953.

Lisboa. Recebeu a ordenação sacerdotal a 21 de dezembro de 1768. Era mestre jubilado em Dogmática e Moral. Pregador da Corte da Capela de Bemposta, exerceu, na Ordem, o cargo de Visitador Geral, na província de Santo Antônio dos Algarves. Foi designado Bispo de Mariana por D. Maria I, entrando solenemente em sua diocese a 30 de outubro de 1798.

As fontes trabalhadas neste artigo serão doze cartas produzidas pelo próprio Dom Cipriano. Essas cartas se encontram no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Algumas dificuldades, no entanto, como a leitura paleográfica, uma vez que não dispomos de um paleógrafo profissional, e, conseqüentemente, a dificuldade de localização das cartas no arquivo, tornam alguns itens da escrita pastoral de Dom Cipriano ainda pouco explorados.

A escrita pastoral eclesiástica do século XVIII e XIX, segundo a visão de Torres-Londoño (2002), presentifica a autoridade do prelado, que não poderia exercer diretamente seu governo, bem como fiscalizá-lo, nas muitas paróquias da diocese. Ademais, devido à própria retórica da escrita, em um contexto de expressiva analfabetização da sociedade colonial, o bispo tornava-se imponente e poderoso aos ouvidos dos fiéis, que escutavam a leitura das cartas após as missas de domingo.

Todavia, embora dotado de autoridade religiosa pelas determinações do Concílio Tridentino, o qual estipulava que “nada diminuam do direito dos Bispos os títulos honoríficos, ou privilégios particulares”³, o poder efetivamente usufruído pelos bispos na América Portuguesa mostrava-se bastante limitado em função do regime de Padroado. Assim, a capacidade do bispo em se fazer obedecer pelo clero e pelos fiéis, mesmo em sua jurisdição diocesana, era bastante restrita. Um exemplo emblemático desses entraves foi o episódio envolvendo D. Cipriano, no qual o bispo houve de responder a um recurso interposto pelo procurador do Santuário do Senhor Bom Jesus de Congonhas do Campo à Coroa, o ermitão Vicente Freire de Andrade. Dom Cipriano era acusado de violência e de força quanto à privação dos sacramentos e das indulgências. Dom Cipriano foi acusado de proibição dos sacramentos e afins, a partir

³ Concílio de Trento em seu terceiro período, 1562-1563, sessão XXIV. **Decreto sobre a Reforma (Bispos e Cardeais) capítulo XI.**

do momento em que pediu ao ermitão que lhe prestasse conta de tudo quanto pertencia à capela.⁴

Mas, ainda na perspectiva de Fernando Torres-Londoño, é importante destacar que na tentativa dos prelados em afirmar sua autoridade ante outros poderes, tanto locais como da Coroa, a escrita pastoral apresentava-se como um recurso estratégico, justamente por legitimar o discurso e o lugar de fala dos bispos.

A abordagem de Alcilene Oliveira (2002) dialoga com a de Torres-Londoño quando se refere à identidade episcopal em seus pontos de divergência ou convergência para o projeto da Coroa. A sua interpretação demonstra que a preocupação do bispo da época colonial estava fortemente ligada a preceitos de moral e boa conduta, salientando, porém, que esses conceitos poderiam ser utilizados a favor de interesses socioeconômicos da Coroa. Nota-se que o prelado advertiu sobre o contrabando de ouro, caracterizando-o como pecado e destacando, ainda, a idéia do “acerto de contas” após a morte, em um tribunal divino que tudo julgava, reforçando, assim, a presença da justiça divina e suscitando os temores aos castigos e ao padecimento do inferno. Oliveira, entretanto, não deixa de mencionar a preocupação de determinados prelados para com a saúde espiritual de seus fiéis, de forma não obrigatoriamente vinculada ao que era aspirado pela Coroa, embora não viesse a opor-se (ao menos explicitamente) aos interesses reais.

A partir das cartas pastorais de D. Cipriano, postula-se como principal hipótese deste artigo, que a Igreja de Mariana, sob o episcopado de Dom Cipriano, adotou uma postura de colaboração com a Coroa portuguesa, evitando quaisquer divergências entre o discurso religioso e as investidas políticas da realeza lusitana. Tal hipótese possibilita, por sua vez, situar D. Cipriano como um sujeito que procurava concatenar os poderes e obrigações que permeavam as diversas esferas públicas, assumindo a figura pública de um bispo que, vinculado na hierarquia eclesiástica em subordinação ao Papa, também via-se na contingência, em função do regime de Padroado, de reconhecer-se como súdito e vassalo do monarca português.

Assim, algumas cartas pastorais valorizam o lugar central da Família Real junto ao Império lusitano. Na carta pastoral de 14 de outubro de 1800, D. Cipriano convida clero e fiéis a celebrarem em ação de graças o nascimento da princesa de Portugal, D.

⁴ TRINDADE, Raimundo. **Arquidiocese de Mariana. Subsídios para a sua história**. Belo Horizonte, 1953. p. 163-173.

Maria Francisca D'Assis⁵. Em paralelo, outros documentos reforçam a identidade pontifícia, o que, indiretamente, realça a autonomia da Igreja: em carta datada do dia 24 de outubro do mesmo ano, portanto, poucos dias depois, D. Cipriano anuncia a sagração do novo papa Pio VII. Na escrita desta última, o bispo se dirigia aos fiéis nas seguintes palavras:

Pelo presente edital fazemos pública a alegre notícia de ter sido em março do presente ano exaltado ao solo pontifício o legítimo sucessor da cadeira de São Pedro, o excelentíssimo Papa Pio VII, o que nos fez saber sua Alteza Real o Príncipe nosso senhor. (ARQUIVO ECLESIAÍSTICO DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA, 1800).⁵

Verifica-se, portanto, que o ter notícia sobre a sucessão pontifícia através de missiva do Rei evidencia a colaboração existente entre as duas esferas de poder – real e eclesiástico – naquela conjuntura específica da história da América Portuguesa.

Em outra carta, na qual D. Cipriano faz referência à guerra entre França e Portugal,⁶ o bispo conclama os fiéis a rezarem pela vitória lusitana. O texto inicia-se com uma retrospectiva, retomando-se a tradição religiosa-cultural de que Deus ajudara Portugal no passado. O antiste não indica de maneira precisa a ocasião em que a providencia divina auxiliara a pátria portuguesa. O fato da aliança existente entre Portugal e Inglaterra nesta época contra a França e, conseqüentemente, contra a Espanha, sugere que este auxílio divino tenha acontecido na Batalha de Aljubarrota em 1385, na qual foi selada a aliança luso-britânica, com o intuito de não permitir a anexação de Portugal à Castela.⁷ Relembra os ataques sofridos, a ameaça de perda do direito sucessório para um herdeiro português, evidenciando os sentimentos unitários de um povo quando se vê em situação de conflito. O texto, de tom claramente político, não hesita em recorrer constantemente à imagem de Deus, apresentado como “terrível dos

⁵ Maria Francisca de Assis da Maternidade Xavier de Paula e d'Alcântara Antônia Joaquina Gonzaga Carlota Mônica Senhorinha Soter e Caia de Bragança e Bourbon. Era a terceira filha do Rei D. João VI de Portugal com Carlota Joaquina de Bourbon. Entre seus irmãos, estava D. Pedro I e D. Maria Isabel de Bragança.

⁵ Excerto da Carta pastoral de Dom Cipriano de São José datado de 24 de outubro de 1800. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana C-18/ f. 90v-90v.

⁶ Segundo Trindade, o prelado se referia à invasão de Portugal pelos exércitos do Imperador Napoleão I. (TRINDADE, Raimundo. *Arquidiocese de Mariana. Subsídios para a sua história*. Belo Horizonte, 1953. p. 176). Trata-se, possivelmente, da aliança entre Espanha e França, a partir de 1799, quando da ascensão de Napoleão Bonaparte ao poder, para invadir Portugal, para, desta maneira atingir indiretamente os interesses da Grã-Bretanha.

⁷ A Batalha de Aljubarrota se sucedeu em 1385. D. Fernando I de Portugal morreu em 1383, sem deixar herdeiro para o trono. D. Beatriz era sua única filha, casada com D. João de Castela, o que sugeriria a anexação de Portugal à Castela.

exércitos de batalha”, ao mesmo tempo que “misericórdia, consolação, fé”. Essa onipotência e compaixão poderiam operar com maior veemência, dependendo da disposição dessa sociedade em rezar, fazer penitência e participar dos sacramentos. Assim, a divindade surge como protetora e fiscalizadora da trajetória da monarquia lusitana, associada à constituição do Estado e da nacionalidade portuguesa. Em paralelo, a atenção do catolicismo à dimensão moralizante, às condutas individuais e sociais, conferia um *ethos* próprio a Portugal, numa dinâmica de colaboração de poderes.

É nessa interação entre religião, moral e política que, em carta de 21 de setembro de 1800, D. Cipriano recrimina a atitude de alguns padres em expor imagens para veneração sem autorização do bispo, incentiva a prática de palestras de moral para o clero às quintas-feiras, na sacristia, reprime a abertura e fechamento do templo por pessoas não autorizadas pelo pároco, e exorta aos presbíteros sempre adotarem a lisura de conduta, constituindo, assim, um exemplo para o povo e suporte para a Igreja. A carta também expõe a preocupação do prelado em relação ao decoro do templo e dos padres.

Tais recomendações, em especial quanto ao zelo para a vida religiosa e ao acatamento do voto de obediência, pressupõem que, para o bispo, não haveria obviamente ordem – quer social ou religiosa –, sem que se reconheça as instâncias específicas da atuação do pastor (ou seja, do bispo e, nas delimitações da paróquia, do pároco). Mas é, também, a imagem da Igreja que está em jogo, ou seja, a identidade religiosa que deve ser preservada. E, neste contexto específico, uma boa imagem da Igreja também contribui para uma boa imagem do Reino como um todo.

A funcionalização do clero contribuiu, entretanto, para que determinadas recomendações não fossem seguidas, entre elas, a quebra do celibato. Imagina-se, portanto, a desordem na qual se encontrava o ambiente das Minas, uma vez que o celibato não se constituía simplesmente a partir de uma recomendação local, mas algo moralmente instituído pela Igreja Universal. A situação de parte do clero em relação ao celibato é um exemplo latente de como essa desordem local acabava por reconfigurar determinadas sentenças morais de âmbito universal.

Através das pastorais, ou melhor, de suas entrelinhas, é possível, então, vislumbrar a existência de algumas tensões entre o clero e os fiéis, nos quais o bispo procura intervir. Nesse momento, é conveniente retomarmos a interpretação de Caio Cesar Boschi (1986) sobre a funcionalização do clero. Não é possível, a partir das

fontes estudadas, traçar uma configuração mais exata desse conflito, mas supomos que a contenda possa ter surgido devido a medidas tomadas pelo clero de cunho não propriamente espirituais, como, por exemplo, a cobrança de espórtulas⁸, já que os fiéis pagavam também o dízimo, recolhido pela Coroa portuguesa.⁹

A alusão a esses problemas e às medidas necessárias para contê-los parece elucidar a compreensão de Cipriano em relação à obediência dos padres e fiéis de sua diocese. Ao que parece, quando uma obediência à Coroa era reivindicada com maior ênfase, o discurso do bispo não se contrapunha a ela, pelo contrário, mas, em paralelo, também destacava a necessidade da obediência à Igreja e aos seus superiores locais, os prelados. Coloca-se a necessidade de chamar atenção para um determinado aspecto da obediência – eclesiástica – sem, contudo, negar o outro – temporal.

Sobretudo, o período em que Dom Cipriano esteve à frente da diocese de Mariana, é um século XIX herdeiro, ainda, do imaginário político, social e religioso do XVIII. Estamos falando do início dos Oitocentos. Era um momento em que o providencialismo divino, até então paradigma do imaginário histórico, era nuançado pela leitura mais pragmática da ação humana e dos Estados para o desenvolvimento dos povos.¹⁰

Assim, a posição de colaboração que Dom Cipriano adotou entre as esferas de poder temporal e espiritual parece um tanto quanto híbrida, mas esta posição encontra-se plasmada por esse imaginário social de transição, sendo ainda mais acirrada pela inserção do prelado na lógica laicizante do regime de Padroado. D. Cipriano, como a sua época, era assim um sujeito plural: um membro do clero elevado às ordens episcopais, um membro da Corte portuguesa e moldado em seus costumes, um cristão que acreditava na ação de Deus e em seu julgamento sobre os homens.

⁸ À espórtula, neste caso, pode-se aludir à questão das conhecenças, algo, inclusive, que perpassou todo o episcopado anterior ao de Dom Cipriano. “Com a expansão territorial verificada em Minas à partir da segunda metade do século XVIII, surgiram povoados que exigiam a assistência espiritual. Dessa forma, o bispo criava paróquias e as provia de vigários encomendados ou não colados, isto é, àqueles que não tinham direito ao recebimento de cõngruas. Estes subordinavam seu sustento através da arrecadação de conhecenças [...] A questão da cobrança das conhecenças tornou-se uma das mais conflituosas entre a instituição eclesiástica e o clero mineiro. No período da conjuração, final da década de 80, os conflitos se agudizaram devido à retração econômica gerada pela diminuição da extração aurífera. [...] Além disso, as conhecenças não seriam mais cobradas aos fiéis e sim repassada aos padres diretamente pela instituição eclesiástica detentora desse imposto compulsório”. (RODRIGUES, 1998. p. 50-51). Estes conflitos envolvendo a natureza das doações efetuadas pelos fiéis as paróquia e ao clero também estiveram presentes no episcopado de Cipriano.

⁹ O clero era pago pela Coroa, no sistema de padroado.

¹⁰ Ver João Paulo Martins (2008).

A partir de seu imaginário, D. Cipriano então recorria, ao mesmo tempo, à fé providencialista e à racionalidade iluminista e pragmática. A noção de providência de Deus do início dos tempos modernos, em torno do século XV, até a primeira metade do século XVIII, sobretudo aquela formulada pela segunda escolástica,¹¹ era a da intervenção divina no curso da história, mas através da participação humana, que colocando suas virtudes e talentos para o fim designado por Deus, tornava-se um parceiro da Criação. Desta forma o espiritual acontece através do agir humano, que, inclusive, poderia até mesmo acelerar ou atrasar o que é da vontade divina, a qual, todavia, ainda que em última instância, sempre acontecerá.

Na segunda metade dos Setecentos, temos uma outra expressão do providencialismo, em que o divino não desaparece, mas toda decisão é outorgada ao ser humano, que, com sua racionalidade, torna-se o demiurgo e o gestor da realidade criada. A ação de Deus resume-se à criação deste ser excelente dotado de todas as condições para dar prosseguimento à obra divina. O milagre e o extraordinário não são eliminados, mas tornam-se bem mais comedidos. Caracteriza-se, dessa forma, um forte pragmatismo encabeçado pela política de Estado.

Dom Cipriano tem ciência das distinções das esferas de poder em questão. Sabe que o território no qual governa como bispo encontra-se institucionalmente limitado pelo Padroado, que possibilita ao clero apelar ao rei contra suas decisões e, em última instância, que o desautoriza publicamente. Sabe também que, na posição de bispo, desempenha um papel político fundamental, tanto como agente do Império português como expoente da hierarquia eclesiástica que culmina na Santa Sé. Lidar com tais tensões não parece exacerbá-lo: ele transita entre poderes, não vendo tantos conflitos, e muito mais oportunidades de colaboração, amparadas tanto em sua visão religiosa como em seu tino político.

As terras de Minas, no início dos Oitocentos, estariam assim entrando na modernidade, caracterizada, entre outros elementos, pela distinção das esferas do sagrado e do profano. Com base na historiografia e na documentação pesquisada, não se

¹¹ “Em síntese, seus autores conseguiram fundir, até onde isto foi possível, o Humanismo e a Escolástica. Do humanismo os Jesuítas utilizaram os métodos críticos e filológicos para restaurar a versão latina de Aristóteles e partilharam da sua rejeição à Escolástica decadente, sobretudo a dos nominalistas e dos naturalistas italianos do século XV. A Escolástica Jesuítica apoia-se principalmente em Santo Tomás e outros autores do século XIII, porém a ótica cultural em que eles se situam é a do humanismo, inclusive quanto ao desprezo ou à pouca importância que deram à filosofia da ciência. Em suma, com a Segunda Escolástica portuguesa, têm-se, a partir da segunda metade do século XVI, uma Escolástica integrada no ambiente do humanismo, mas também um humanismo integrado na Escolástica.” (FALCON, 1997).

pode afirmar a promoção de uma separação rigorosa, neste período, entre a Igreja e o Estado. A Coroa portuguesa, ainda que independente da Igreja, se servia dela para aspirar e conquistar seus projetos mais separatistas, ao passo que também lhe fazia concessões. Contudo, Latour tinha razão quando se referia ao processo paulatino dessa separação, que lentamente remodelaria as instituições. Os futuros bispos de Mariana, a partir de D. Viçoso (1844-1875), vislumbrariam cada vez mais as especificidades entre os poderes, somente a partir das quais seria possível, tanto à Igreja quanto ao Estado, elaborar novas práticas de atuação conjunta, já no século XX. Assim, ao longo dos Oitocentos, o processo histórico caminhou no sentido de um distanciamento entre Igreja e Estado nas terras de Minas, ao menos no campo ideológico e dos discursos pastorais, ainda que a Igreja nunca tivesse rompido com o governo, uma vez que, pelo contrário, justamente em função de seu código moral, ela constituía-se em um dos esteios da ordem social.

Em momentos de transição, de imaginário social e de *práxis* política (duas décadas depois, a antiga colônia portuguesa tornar-se-ia um Império autônomo), Dom Cipriano utilizou-se da situação para forjar sua própria maneira de governar. Parece que Dom Cipriano de São José, tenha sido, talvez, peculiarmente moderno. Não da maneira elaborada por Latour, mas por elaborar um espaço próprio, um novo espaço de trânsito entre instituições distintas, percorrido por homens cristãos e portugueses em terras tropicais, e, sobretudo, por estar consciente desta distinção.

"We are men, we are Christians, we are Portuguese" – D. Cipriano de São José and the relationship with Crown at the lands of the Minas

ABSTRACT

Analyzing a bishop's church project through his speech implies in submerging in the imaginary of a whole society, including in this perspective representations of secular and spiritual life. Dom Cipriano de São José, Bishop of the diocese of Mariana from 1798 to 1817, although gifted with religious authority by the Council of Trent, had his power effectively limited by the regime of Patronage, as well as other prelates from the Portuguese America. This article postulates as its main hypothesis that the Church of Mariana adopted a posture of collaboration with the Portuguese crown under Dom Cipriano's episcopate. This hypothesis makes it possible to situate D. Cipriano as a man who tried to concatenate the powers and obligations that permeated the different public spheres at that time, assuming the public figure of a bishop who also recognized himself as a subordinate and vassal of the Portuguese king.

Keywords: Portuguese Crown; Ecclesiastical discourse; Imaginary; Prelate; Religious man.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO ECLESIASTICO DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA. **Excerto da Carta pastoral de Dom Cipriano de São José**. AEAM, Cx. 18, f. 90v-90v, 24 de outubro de 1800.

AZEVEDO, Thales. **Igreja e Estado em tensão e crise: a conquista espiritual e o Padroado na Bahia**. São Paulo: Ática, 1978.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**. São Paulo: Ática, 1986.

CARRATO, J. F. **As Minas Gerais nos primórdios do Caraça**. São Paulo: Nacional, 1963.

CASSIRER, Ernest. **A Filosofia do Iluminismo**. São Paulo: Editora da Unicamp, 1994.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

FALCON, Francisco José Calazans. A cultura Renascentista Portuguesa. **Revista Semear** (PUC-Rio), Rio de Janeiro, n. 1, 1997. Disponível em: <http://www.lettras.puc-rio.br/unidades&nucleos/catedra/revista/1Sem_03.html> Acesso em: 16 maio de 2012.

HOORNAERT, Eduardo et al. **História da Igreja no Brasil**. Primeira época. Petrópolis: Vozes, 1992.

HARRISON, Peter. **Ciência e Religião**: construindo os limites. Disponível em: <http://www.pucsp.br/rever/rv1_2007/t_harrison.htm>. Acesso em: 22 de maio de 2010.

JUNIOR, A. Lima. **A Capitania das Minas Gerais (origem e formação)**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1965.

KOSELLECK, Reinhart. Introdução. In: KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e crise**: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Rio de Janeiro: UERJ/Contraponto, 1999.

LAGRÉE, Michel. Histoire religieuse, histoire culturelle. In: RIOUX, Jean Pierre; SIRINELLI, Jean François (Org.). **Pour une histoire culturelle**. Paris: Seuil, 1997.

LATOUR, Bruno. **Jamais Fomos Modernos**: ensaio de antropologia simétrica. 34. ed, 1994.

MARTINS, João Paulo. **Política e História no Reformismo Ilustrado Pombalino (1750-1777)**. 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Pós-Graduação em História, Belo Horizonte.

OLIVEIRA, Alcilene Cavalcante de. A difusão da doutrina católica em Minas Gerais no século XVIII: análise das pastorais dos bispos. **História**: questões e debates, Curitiba, n. 36, p. 189-217, 2002.

RODRIGUES, André Figueiredo. Tomás Antônio Gonzaga em verso e prosa: comentário de cinco publicações recentes. **Revista de História** (USP), São Paulo, n. 139, p. 119-123, 1998.

RUPERT, Arlindo. **A Igreja no Brasil**. 2. v. Santa Maria: Pallotti, 1981.

SOUZA FILHO, Danilo Marcondes de. A filosofia da linguagem de J. L Austin. In: AUSTIN, John Langshaw. **Quando dizer é fazer**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

TORRES-LONDOÑO, Fernando. Sob a autoridade do pastor e a sujeição da escrita: os bispos do Sudeste do Brasil do século XVIII na documentação pastoral. **História**: questões e debates, Curitiba, n. 36, 161-188, 2002.

TRINDADE, Raimundo. **Arquidiocese de Mariana**: subsídios para sua história. 2. ed. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1953. 2 v.

TRINDADE, Raimundo. **Instituições de igrejas no Bispado de Mariana**. Rio de Janeiro: Publicações do SPHAN, 1945.

VASCONCELLOS, Diogo de. **História do Bispado de Mariana**. Belo Horizonte: Apolo, 1935.